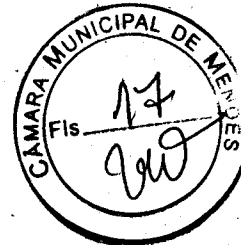




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.621 DE 04 DE Dezembro DE 2012.

Sancionado em 04/12/2012
GERÍO RIENTE
 Prefeito Municipal

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$327.091,66 (Trezentos e vinte e sete mil, noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$327.091,66 (Trezentos e vinte e sete mil, noventa e um reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação prevista no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.024	PAHI-Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	
3.3.90.30.99.00.00.00.0063	Outros Materiais de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0063	Outros Serviços de Pessoa Física	27.091,66
3.3.90.39.50.00.00.00.0063	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológica e	100.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0063	Laboratorial	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	327.091,66

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$327.091,66 (Trezentos e vinte e sete mil, noventa e um reais e sessenta e seis centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo anterior 01/01/2012	784.140,42
02	Receita Realizada até 10/2012	630.400,00
03	Rendimento Realizado até 10/2012	35.644,13
04	Somatório de 01 à 03	1.450.184,55
05	Receita Prevista na LOA (-)	731.580,00
06	Restos a Pagar (-)	34.425,76
07	Crédito Suplementar Lei Mun. nº 1.598 de 17/09/2012 (-)	357.087,13
08	Excesso de Arrecadação	327.091,66




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, *04* de *Dezembro* de 2012.


ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal